Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal Pleno

ACÓRDÃO - AC00 - 648/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/3720/2022
PROTOCOLO	: 2161902
TIPO DE PROCESSO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
JURISDICIONADO	: CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLEO
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – CÂMARA MUNICIPAL – SITUAÇÃO PATRIMONIAL – FLUXOS DE CAIXA – RESULTADOS E DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DURANTE O EXERCÍCIO – CONFORMIDADE COM O ORÇAMENTO – EQUILÍBRIO NA GESTÃO DAS CONTAS – CONTAS REGULARES.

As contas de gestão são declaradas regulares, com fundamento no art. 59, I e §1º, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, sendo verificado que a situação patrimonial, os fluxos de caixa, os resultados e o desempenho das atividades, durante o exercício, e a conformidade com o orçamento aprovado foram expostos por meio das DCASP's, evidenciando o equilíbrio na gestão das contas.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 6ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, realizada de 28 a 31 de agosto de 2023, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela **regularidade** das contas anuais de gestão da **Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**, referentes ao exercício de **2021**, de responsabilidade da Sra. **Cleisymaira Paes de Souza Milleo**, vereadora-presidente, à época, com fundamento no art. 59, I e §1º, da LCE n. 160/2012.

Campo Grande, 31 de agosto de 2023.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Tratam os autos da prestação de contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, referente ao exercício de 2021, remetida a esta Corte de Contas, nos termos estabelecidos pela Resolução TCE/MS n. 88/2018 (Manual de Peças Obrigatórias), de responsabilidade da Sra. Cleisymaira Paes de Souza Milleo, vereadora-presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, à época.

A equipe técnica emitiu a análise ANA-DFCGG-1646/2023, opinando pela conformidade das contas.

Por fim, a Procuradoria de Contas lavrou o Parecer PAR-1ªPRC-7870/2023 e opinou pela regularidade, da prestação das contas.

É o relatório, passo ao voto.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo – Relator

Segundo a equipe técnica, a situação patrimonial, os fluxos de caixa, os resultados e o desempenho das atividades, durante o exercício, e a conformidade com o orçamento aprovado foram expostos por meio das DCASP's: Balanço Financeiro (fls. 60/63), Demonstração dos Fluxos de Caixa (fls. 71/72), Demonstração das Variações Patrimoniais (fls. 67/68) e Balanço Patrimonial (fls. 64/66), as quais evidenciaram o equilíbrio na gestão das contas da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho a análise da equipe técnica e o parecer da Procuradoria de Contas e com fundamento do art. 4º do Regimento Interno deste Tribunal (RITC/MS), aprovado pela Resolução do TCE/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018, **VOTO**:

1. pela **regularidade** das contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2021, de responsabilidade da Sra. Cleisymaira Paes de Souza Milleo, vereadora-presidente, à época, com fundamento no art. 59, I e §1º, da LCE n. 160/2012;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, na forma consignada no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi por unanimidade, firmada nos termos do voto do Relator, pela regularidade das contas anuais de gestão

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo.

Tomaram parte no julgamento o Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro, e os Exmos. Srs. Conselheiros-Substitutos Patrícia Sarmento dos Santos, Célio Lima de Oliveira e Leandro Lobo Ribeiro Pimentel.

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 31 de agosto de 2023.

Conselheiro **OSMAR DOMINGUES JERONYMO**

Relator

VAS / VAB